



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 5.465/2024
SISTEMA GOVBR Nº 343/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA Lisete Cristina Ganéo Kinock, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 11/10/2024 (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 043/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	ALFALAGOS LTDA.
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua 15 de Novembro, 1961 - Lote 10 - Quadra 1, Bairro: Vila Industrial 1
C.N.P.J.	05.194.502/0004-67





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INSC. ESTADUAL:	482.081.634.114
CIDADE /ESTADO:	Nova Odessa/SP
CEP:	13.385-100
EMAIL:	contratos@alfalagos.com.br /depcontratos@alfalagos.com.br
FONE:	(35)3701-0450
REPRESENTANTE LEGAL	JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA
CPF/MF	121.XXX.XXX-79
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	0168-6
CONTA	12160-6

LOTE 11						
1	45867	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,16	R\$ 316,00
2	166	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,16	R\$ 316,00
3	837	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,16	R\$ 316,00
4	167	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,16	R\$ 316,00
5	4586	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,16	R\$ 316,00
6	168	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5; produto em PVC flexível e polipropileno (inserto). Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	100	Unid	R\$ 3,17	R\$ 317,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 - R\$ 1.897,00						
LOTE 20						
1	15300	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS; a base de quatro enzimas (amílase, protease, lipase e carboidrase) utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composição: enzimas amílase, protease, lipase e carboidrase, solubilizante, tensoativos não-iônico, solvente, corante, essência floral e água deionizada. Galão com 5 litros.	500	Galão	R\$ 71,80	R\$ 35.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 - R\$ 35.900,00						
LOTE 41						

Assinado por 2 pessoas: MILTON KENNEDY AQUINO e LISETE CRISTINA GONÇALVES KINÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.lemes.gov.br/verificacao/32FD-0557-4EBD-2490>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1	47988	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO; máscara para formar barreira física entre profissional e paciente, minimizando possíveis contaminações por gotículas ou a projeção de fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias, tipo antialérgico, hidro-repelente, não estéril, uso descartável confeccionada em não tecido 100% polipropileno, fixação com elástico, tripla camada de filtragem soldadas eletronicamente por ultrassom, com filtro confeccionado em Melt-Blown, clipe nasal para ajuste ao nariz e três pregas horizontais para melhor moldagem ao rosto formato retangular, cor branca. Deve possuir eficiência de filtração bacteriana acima de 95%, de acordo com o preconizado na norma ABNT NBR 15052: 2004. Apresentação em caixas com 50 unidades embaladas em embalagem plástica selada , com registro na ANVISA. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	15.500	Caixa	R\$ 4,00	R\$ 62.000,00
2	56597	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95; para proteção de agentes etiológicos da Síndrome, Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 – (Gripe Suína), Varicela, Sarampo, COVID-19 entre outros micro-organismo cuja via de transmissão seja predominantemente aérea.	10.000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41 - R\$ 71.800,00						
LOTE 45						
1	1653	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE; material látex, comprimento mínimo 16, largura 4,40, espessura mínima 0,045, aplicação exames de ultrassonografia, característica adicional sem lubrificante.	20.000	Unid	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
2	41346	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO; fabricado em látex de alta resistência, testado eletronicamente e embalado individualmente, comprimento mínimo 16mm, largura nominal 52mm, espessura mínima 0,03mm, com reservatório, translúcido e transparente.	300.000	Unid	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 45 - R\$ 93.000,00						
LOTE 48						
1	217	SERINGA 1ML SEM AGULHA; descartável, em plástico apirrogênico, íntegro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central slip, esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 1ml, , embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	30.000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
2	66572	SERINGA 3ML SEM AGULHA; descartável, em plástico apirrogênico, íntegro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central slip, esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 3ml, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	125.000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON KENNEDY AQUINO e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.prefeitura.lemes.sp.gov.br/verificacao/32FD-0557-4EBD-2490> e informe o código 32FD-0557-4EBD-2490





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	221	SERINGA 5ML SEM AGULHA; descartável, em plástico apirogênico, integro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central slip, esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 5 ml, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	153.000	Unid	R\$ 0,11	R\$ 16.830,00
4	6002	SERINGA 10 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP; descartável, em plástico apirogênico, integro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central LUER SLIP , esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 10 ml, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	150.500	Unid	R\$ 0,20	R\$ 30.100,00
5	66574	SERINGA 10 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; descartável, em plástico apirogênico, integro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central LUER LOCK , esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 10 ml, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	20.000	Unid	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
6	219	SERINGA 20 ML SEM AGULHA; descartável, em plástico apirogênico, integro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização, corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central slip, esterilizada a óxido de etileno, siliconada, com capacidade de 20 ml, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 9752. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	100.500	Unid	R\$ 0,27	R\$ 27.135,00
7	22425	SERINGA 60ML SEM AGULHA BICO CATETER; estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. -Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. -Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. -Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. -Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. -Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Indicações: Aplicar, injetar, irrigar, aspirar e extrair fluídos. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.000	Unid	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48 - R\$ 95.685,00						

Assinado por 2 pessoas: MILTON KENNEDY AQUINO e CRISTINA GANEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverificacao32fd-0557-4EBD-2490.doc.com.br/verificacao32fd-0557-4EBD-2490>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 298.282,00

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 043/2024**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: MILTON KENNEDY AQUINO e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/32FD-0557-4EBD-2490> e informe o código 32FD-0557-4EBD-2490





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, 11 de outubro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

SECRETÁRIA DE SAÚDE

JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA

ALFALAGOS LTDA.

Assinado por 2 pessoas: MILTON KENNEDY AQUINO e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/32FD-0557-4EBD-2490> e informe o código 32FD-0557-4EBD-2490





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32FD-0557-4EBD-2490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON KENNEDY AQUINO (CPF 708.XXX.XXX-91) em 11/10/2024 12:01:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 11/10/2024 13:07:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/32FD-0557-4EBD-2490>